



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pelo Coordenador Substituto Válder Ferreira Félix Bueno, nomeado pela Portaria nº 1.574, de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2015, inscrito CPF nº 642.221.361-15, portador da carteira de identidade nº 3285292 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, sediada na Rua Breno Ferraz do Amaral, Nº 390, Complemento E 408, Vila Firminiano Pinto, São Paulo - SP, CEP 04.124-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Solange Waileman**, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 169910714 - SSP/SP, e CPF nº 085.837.768-30, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Espectrofotômetro/ Nanodrop 2000 – marca Thermo Scientific e Sequenciador – Analisador Genético 3500 - marca Applied Biosystems, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000129/2015-32**, decorrente da **Inexigibilidade nº 45/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 02/2016, referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Espectrofotômetro/ Nanodrop 2000 – marca Thermo Scientific e Sequenciador – Analisador Genético 3500 - marca Applied Biosystems, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade nº 45/2015, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	63.067.904/0002-35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

E-mail:	tatiane.molina@thermofisher.com; service.br@thermofisher.com				
Fone:	0800 772 5433 - Menu Principal: Opção 3 – Contratos de Manutenção: Opção 2 Celular : 55 11 9 7513-7422				
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor_Unitário_(R\$)	Valor_Total_(R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O EQUIPAMENTOS ESPECTROFOTÔMETRO/ NANODROP 2000 - MARCA THERMO SCIENTIFIC E SEQUENCIADOR- ANALISADOR GENÉTICO 3500 - MARCA APPLIED BIOSYSTEMS, PELO PERÍODO DE UM ANO, ENGLOBALANDO:</p> <p>A) 01 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E 01 SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA CADA EQUIPAMENTO EM DATA DETERMINADA, VISANDO PREVENIR A OCORRÊNCIA DE FALHAS QUE POSSAM COMPROMETER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, ALÉM DA LIMPEZA E AJUSTE DA PARTE FÍSICA DAS CENTRAIS, E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO CORREÇÃO DE QUALQUER DEFEITO PORVENTURA CONSTATADO.</p> <p>B) MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LANAGRO/GO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA APÓS ESSAS MANUTENÇÕES;</p> <p>C) PEÇAS NECESSÁRIAS A REESTABELECER A CONDIÇÃO ORIGINAL DE FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.</p>	SERVIÇO	01	68.126,95	68.126,95
				Valor Global (R\$)	68.126,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 14/03/2018 a 14/03/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 137879

Elementos de Despesa: 339039-17

PI: FUNLAB

Empenho: estimativo

Nº do Empenho: 2018NE800012

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2019 (01/01/2019 a 14/03/2019), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa n.º 02/2008.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em uma parcela no valor de R\$ 68.126,95 (sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (março/2017 a março/2018), tão logo seja divulgado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

*Handwritten signatures and initials*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 13 de março de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

*Adriane Reis Cruz*  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

Representante legal da CONTRATADA  
Vivian de Maio Escobar Ribeiro  
Gerente de Serviços América Latina  
CPF nº 143.908.778-44

Marcos Caussi  
Manager Field Service  
CPF nº 235.936.318-22

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria da Glória Trindade*  
CPF nº: *Fiscal Federal Agropecuário*  
Identidade nº: *Nº da Carteira Fiscal 470*

Nome: *Tatiane Decaris Molina*  
CPF nº: *Service Sales Representative*  
Identidade nº: *CPF nº 290.154.588-20*